

BOLETIM INTERNO

FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RIOPREVIDÊNCIA



ANO III - Nº 30

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDÊNCIA

Devis Marcon Antunes (Diretor-Presidente)

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Alcione Soares Menezes Filho

DIRETORIA DE INVESTIMENTOS

Pedro Pinheiro Guerra Leal – Interino

DIRETORIA DE SEGURIDADE

Nicholas Ribeiro da Costa Cardoso - Interino

DIRETORIA JURÍDICA

Marcel Silva Gladulich

SUMÁRIO

DELIBERAÇÕES DOS COLEGIADOS

MANUAIS E NORMATIVOS INTERNOS

PRESIDÊNCIA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DIRETORIA DE INVESTIMENTOS

DIRETORIA DE SEGURIDADE

DIRETORIA JURÍDICA

EDITAIS

NOTÍCIAS E COMUNICADOS

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO

Processo **SEI-040014/032362/2025** - Concedo o Adicional de Qualificação a que faz jus a servidora **ALESSANDRA BALDNER PONTES**, ID Funcional **4424785-0**, **ESPECIALISTA EM PREVIDÊNCIA SOCIAL**, a contar de 26 de junho de 2025, em conformidade com o disposto na Portaria Rioprevidência/PRE nº 224, de 27 de novembro de 2012, alterada pela Portaria Rioprevidência nº 449, de 03 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial de 10/08/2022.

Processo **SEI-040014/032359/2025** - Concedo o Adicional de Qualificação a que faz jus a servidora **CRISTINA BORGES ALVES**, ID Funcional **50139681/02**, **ESPECIALISTA EM PREVIDÊNCIA SOCIAL**, a contar de 26 de junho de 2025, em conformidade com o disposto na Portaria Rioprevidência/PRE nº 224, de 27 de novembro de

2012, alterada pela Portaria Rioprevidência nº 449, de 03 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial de 10/08/2022.

Processo **SEI-040014/035242/2025** - Concedo o Adicional de Qualificação a que faz jus a servidora **BARBARA RODRIGUES PAVÃO**, ID Funcional **43851126**, **ESPECIALISTA EM PREVIDÊNCIA SOCIAL**, contar de 14 de julho de 2025, em conformidade com o disposto na Portaria Rioprevidência/PRE nº 224, de 27 de novembro de 2012, alterada pela Portaria Rioprevidência nº 449, de 03 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial de 10/08/2022.

PROCESSO Nº SEI-040014/035694/2025 - Concedo o Adicional de Qualificação a que faz jus a servidora **PAULA MAGALHÃES DA SILVA**

BOLETIM INTERNO

FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RIOPREVIDÊNCIA

SANTOS, ID. Funcional **5032884-0**, **ESPECIALISTA EM PREVIDÊNCIA SOCIAL**, a contar de 25 de julho de 2025, em conformidade com o disposto na Portaria Rioprevidência/PRE nº 224, de 27 de novembro de 2012, alterada pela Portaria Rioprevidência nº 449, de 03 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial de 10/08/2022.

PROCESSO Nº SEI-120001/002273/2025 - CONCEDO o Adicional de Qualificação a que faz jus a

servidora **LUCIANA PINTO VENANCIO**, ID. Funcional **2035023-6**, **ESPECIALISTA EM PREVIDÊNCIA SOCIAL**, a contar de 08 de agosto de 2025, em conformidade com o disposto na Portaria Rioprevidência/PRE nº 224, de 27 de novembro de 2012, alterada pela Portaria Rioprevidência nº 449, de 03 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial de 10/08/2022

Fernanda Annes

Gerente de Recursos Humanos

DIRETORIA JURÍDICA

INFORMATIVO JURÍDICO – DOERJ

PORTARIA RIOPREVIDÊNCIA/PRESI Nº 567 DE 16 DE JULHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A ANÁLISE QUANTO À OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS INERENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NAS CONTRATAÇÕES DO RIOPREVIDÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. [\[Anexo1\]](#)

PORTARIA RIOPREV/PRESI Nº 584 DE 14 DE JULHO DE 2025 - ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS SERVIDORES QUE INTEGRAM O COMITÊ PERMANENTE DO PLANO ESTRATÉGICO E DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PEDTIC - NO ÂMBITO DO RIOPREVIDÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. [\[Anexo1\]](#), [\[Anexo2\]](#)

PORTARIA RIOPREV/PRESI Nº 586 DE 21 DE JULHO DE 2025 - ESTABELECE O ENCARREGADO SETORIAL

COMO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO DE ADEQUAÇÃO À LGPD NO ÂMBITO DO RIOPREVIDÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. [\[Anexo1\]](#)

PORTARIA RIOPREV/PRESI Nº 589 DE 04 DE AGOSTO DE 2025 - INSTITUI A POLÍTICA DE QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO, NO ÂMBITO DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RIOPREVIDÊNCIA. [\[Anexo1\]](#), [\[Anexo2\]](#)

INFORMATIVO JURÍDICO - TCU

Acórdão 1712/2025 Plenário. Representação, Relator Ministro Jorge Oliveira. A pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral realizada apenas por consulta direta a fornecedores, desconsiderando os preços praticados por outros órgãos públicos em contratações

Página 2 de 3

BOLETIM INTERNO

FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RIOPREVIDÊNCIA

similares, sem a elaboração de uma “cesta de preços”, e ainda sem justificativa para a seleção dos fornecedores, desrespeita os arts. 23, § 1º, inciso IV, e 82, § 5º, inciso I, da Lei 14.133/2021. [\[Anexo1\]](#)

Acórdão 1712/2025 Plenário. Representação, Relator Ministro Jorge Oliveira. É irregular a exigência de atendimento a normas técnicas, declarações de qualidade, certificações, laudos técnicos e certificados de conformidade sem comprovação da essencialidade dessas exigências para garantir a qualidade e o desempenho do objeto a ser contratado, pois configura prática excessivamente restritiva ao caráter competitivo da licitação, em desrespeito ao art. 9º, inciso I, alínea “a”, da Lei 14.133/2021. [\[Anexo1\]](#)

Acórdão 1766/2025 Plenário. Representação, Relator Ministro-Substituto Augusto Sherman. Em licitação que adota o modo de disputa aberto-fechado, para fins de exercício do direito de

preferência assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte (arts. 44 e 45 da LC 123/2006), devem ser consideradas as propostas de todas as ME/EPP classificadas após a fase de lances, independentemente de participação na etapa fechada. [\[Anexo1\]](#)

INFORMATIVO JURÍDICO - NOTÍCIAS

STJ equipara aprendiz a empregado para fins de contribuição previdenciária. [\[Anexo1\]](#)

STJ: Inclusão em folha não suspende prescrição contra a Fazenda Pública. [\[Anexo1\]](#)

MARCEL SILVA GLADULICH

Diretor Jurídico

